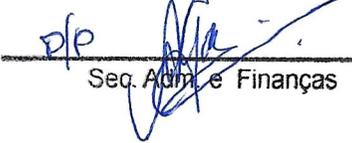


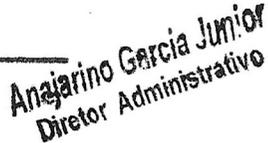
Nossa gente. Nosso patrimônio.
Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.



Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Goiás-GO, 24 / 05 / 2023 **DECRETO Nº 372, DE 24 DE MAIO DE 2023.**


Seq. Adm. e Finanças


Anajirino Garcia Junior
Diretor Administrativo

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 14.165,11m² (quatorze mil cento e sessenta e cinco metros quadrados e onze centímetros quadrados), localizado na Avenida Perimetral II, Quadra B, Lote 03/23, Setor 36, Chácaras de Recreio Baumann, sendo objeto da matrícula n. 21.085, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr.º Vinícius Fleury Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.113.371-49.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo servirá para instruir Doação de Parte de Terreno Urbano para abertura de via pública, conforme Termo de Doação de Área para abertura de Via Pública, firmado entre o Sr.º Vinícius Fleury Mendonça e está Municipalidade

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA = 2.509,10m²

Rua Beija Flor

Dentro dos seguintes Limites e Confrontações:

Frente: medindo 19,99 metros para a Avenida Perimetral II;

Fundos: medindo 20,00 metros confrontando com a Rua dos Buritis;

Lado Direito: medindo 248,12 metros confrontando com a "Área Remanescente B"; e,

Lado Esquerdo: medindo 252,36 metros confrontando com a "Área Remanescente A".

ÁREA REMANESCENTE “A” = 7.395,78m²

Dentro dos seguintes Limites e Confrontações:

Frente: medindo 10,01 metros para a Avenida Perimetral II;
Fundos: em 02 faces, medindo 20,26 metros mais 70,63 metros confrontando com a Rua dos Buritis;
Lado Direito: medindo 252,36 metros confrontando com a Área a ser doada “Rua Beija-Flor”; e,
Lado Esquerdo: em 03 faces, medindo respectivamente 167,10 metros confrontando com a Chácara 04 e mais 9,45 metros mais 100,00 metros confrontando com a Chácara 22.

ÁREA REMANESCENTE “B” = 4.260,23m²

Dentro dos seguintes Limites e Confrontações:

Frente: medindo 10,01 metros para a Avenida Perimetral II;
Fundos: medindo 20,00 metros confrontando com a Rua dos Buritis;
Lado Direito: em 03 faces, medindo respectivamente 157,80 metros mais 15,96 metros confrontando com a Chácara 02 e mais 80,39 metros confrontando com a Chácara 24; e,
Lado Esquerdo: medindo 248,12 metros confrontando com a Área a ser doada “Rua Beija-Flor”.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula, assim como o Termo de Doação de Área para Arruamento são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito